

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019 – COMUSA
LICITAÇÃO MISTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA
ME/EPP**

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019	Requisição nº. 121/2019
Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de maio de 2019, com início às 13:30 horas, horário de Brasília - DF.**
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, **até às 13:29 horas do mesmo dia.**
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição dos equipamentos **Inversor de Frequência Trifásico, Painel montado com Inversor de Frequência para acionamento de motor elétrico de indução e Soft-Stater para acionamento de motor elétrico de indução**, para utilização no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme as quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O item 2, constante na tabela 1 do Anexo I deste Edital, será destinado à **ampla participação**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o subitem 3.1 acima, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.1.2. Os itens 1 e 3, constantes na tabela 1 do Anexo I deste Edital, serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**,

conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006. Portanto, somente ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens, desde que atendido o subitem 3.1 acima.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link institucional licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

3.7. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.8. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento, impossibilitará a participação neste Pregão **PARA O(S) ITEM(NS) EXCLUSIVO(S)**, visto que o(s) mesmo(s) é(são) exclusivo(s) para participação de empresas desta natureza.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados **obrigatoriamente**:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) produtos ofertados em conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de **todas as despesas** que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item (menor valor unitário por item).

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, de até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no

sistema.

7.8. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. No momento seguinte e **somente para o(s) item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.9.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.9.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.9.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.9.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.9.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.9.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.9.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.9.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.10. O disposto no subitem 7.9 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.11. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11.1. **Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.**

7.12. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.12.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do(s) item(ns).**

7.12.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.12.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.12 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta para o(s) ITEM(NS) EXCLUSIVO(S), terão sua proposta desclassificada apenas no(s) item(ns) em questão.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “a.4”;

a.4.2) O proponente que estiver participando no(s) item(ns) com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

d.2) Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produto da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes;

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar a documentação técnica exigida no ANEXO I, se houver exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. O formulário eletrônico pode ser acessado no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), após prévio cadastro da pessoa jurídica ou física sem custo, conforme orientação constante no site.

ORIENTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

02 - Posso encaminhar impugnação e dúvidas sem cadastro?

Para garantir os dados básicos, a empresa deverá proceder o preenchimento do cadastro de adesão (menu Adesão, Fornecedor - Como Fazer? - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>), mas não será necessário o envio dos documentos de homologação, nem o ressarcimento da taxa de uso do sistema.

Uma vez preenchido o formulário, o fornecedor receberá via e-mail os dados de acesso, com eles deverá logar no Portal de Compras Públicas e será exibido no menu lateral esquerdo a opção Pregões.

Neste menu, poderá localizar o processo, deverá fazer o download do edital e serão exibidos os ícones de impugnação e solicitação de esclarecimento de dúvidas. Claro, se quiser participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso.

10.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar**

motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar

situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no item 8 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15 – PRAZO

15.1. O prazo de entrega será em conformidade com o disposto no subitem 3.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais e horários definidos no subitem 3.7 do Anexo I do Edital.

16.2. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente ou dano durante o transporte e/ou na descarga, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, os equipamentos defeituosos/danificados.

16.3. Não serão aceitos equipamentos que porventura sejam danificados no transporte e/ou descarga.

16.4. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – GESTOR

20.1. A COMUSA designa o servidor Márcio Martinez Kutscher, Engenheiro Eletricista, matrícula nº. 235, como gestor da aquisição.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88

da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (ver item 10 deste edital), ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1719
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490523900000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Novo Hamburgo, 07 de maio de 2019.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019 - COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da aquisição dos seguintes equipamentos, para utilização no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo:

- Um Inversor de Frequência Trifásico 400CV/380V com a finalidade de substituir unidade existente na EAT- ETA (modelo CFW090600T3848PSZ, marca WEG) responsável pelo acionamento do Grupo Moto Bomba IV;
- Um Painel montado com Inversor de Frequência para acionamento de motor elétrico de indução 400CV/380V-540A com a finalidade de substituir painel de acionamento de moto-bombas reserva existente na EAT-ETA com considerável grau de obsolescência técnica, representando risco na continuidade operacional do SAA;
- Uma Soft-Stater 400CV/380V para acionamento de motor elétrico de indução 400CV/380V-540A com a finalidade de constituir unidade reserva para acionamento de moto-bombas centrífugas da EAT-ETA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os produtos relacionados na Tabela 1 deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas exigidas pela COMUSA:

Tabela 1. Especificações dos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 400CV/380V	1	Unid.	Vide subitem 2.2	Exclusiva para ME/EPP
2	PAINEL MONTADO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO 400CV/380V-540A	1	Unid.	Vide subitem 2.3	Ampla
3	SOFT-STARTER 400CV/380V	1	Unid.	Vide subitem 2.4	Exclusiva para ME/EPP

2.2. INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 400CV/380V

2.2.1. Aplicação: Acionamento de motor elétrico de indução trifásico para controle de bombas centrífugas (torque quadrático).

2.2.2. Especificação elétrica geral:

- a) Tensão de rede: 380 V (+/-10%);
- b) Corrente nominal (In) de saída: maior igual a 585A;
- c) Regime de sobrecarga normal: maior igual a 110%In durante 1 min. a cada 10 min.;
- d) Potência/Tensão: 400CV/380V (300kW);
- e) Fator de potência: maior igual a 0,94;
- f) Frequência da rede: 60Hz; e

g) Frequência de saída: 0 a 60Hz.

2.2.3. Dimensões máximas permitidas: 700x1270x490mm(LxHxP).

2.2.4. Regulação, controle e demais condições operacionais:

- a) Frequência de comutação selecionável: 2 a 10kHz;
- b) Método de controle: escalar V/f;
 - a. Regulação: menor igual a 1% da velocidade nominal; e
 - b. Faixa de variação da velocidade: melhor igual a 1:20
- c) Grau de proteção: melhor igual a IP20;
- d) Temperatura máxima de operação: 50 °C;
- e) Rendimento maior que 97% referido à carga e frequência nominal; e
- f) Ajustes de rampas de aceleração e desaceleração: 0,1 a 300 segundos.

2.2.5. Proteções:

- a) Sobrecorrente/curto-circuito;
- b) Limitação de corrente;
- c) Sub/sobretensão no circuito de potência;
- d) Falta de fase;
- e) Sobretemperatura no inversor de frequência;
- f) Sobretemperatura no motor; e
- g) Sobrecarga (IGBTs e motor).

2.2.6. Interface Homem Máquina (IHM) deve permitir:

- a) Comando de liga/desliga;
- b) Determinação da frequência de operação;
- c) Parametrização geral; e
- d) Supervisão geral do motor (rotação (RPM), frequência (Hz) de saída, potência (kW) de saída, tempo de funcionamento, corrente de saída, tensão de saída, indicação de estado, alarmes e memória de erros e falhas); e
- e) Instalação em porta de painel, IHM destacável (deverá ser fornecido materiais acessórios para permitir esta montagem).

2.2.7. Interfaces de campo:

- a) Tensão de comando 24 Vcc a ser fornecido pela fonte do inversor de frequência (capacidade mínima de 100 mA);
- b) Disponibilidade mínima de 4 entradas de sinais digitais programáveis e de 2 saídas de sinais digitais a coletor aberto (24Vcc/50mA) ou a relé multifunção (NA/NF 24Vcc/1A); e
- c) Disponibilidade mínima de 1 entrada para sinais analógicos na escala 4-20 mA (mínimo 10 bits) e de uma saída para sinal analógico na escala 4-20 mA (mínimo 10 bits).

2.2.8. Normas:

- a) UL 508C;
- b) Proteção melhor igual a classe 3C2 IEC 60721-3-3;
- c) IEC61000-3-2;
- d) IEC61000-3-12;
- e) IEC 61000-4-2;
- f) IEC 61000-4-3;
- g) IEC 61000-4-4;
- h) IEC 61000-4-6;
- i) EN/IEC 61800-3; e
- j) EN/IEC 61800-5-1.

2.2.9. Documentação Técnica: Fornecimento dos manuais técnicos de operação e manutenção do equipamento.

2.3. PAINEL MONTADO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO 400CV/380V-540A

O painel deverá ser montado, testado e fornecido conforme as recomendações aplicáveis das últimas revisões das Normas Técnicas das seguintes associações, inclusive NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ANSI – American National Standard Institute
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association
- NEC – National Electrical Code
- IEC – Internacional Electrotechnical Commission

2.3.1. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

O painel deverá ser fornecido com grau de proteção adequado ao local da instalação, conforme definido na NBR IEC 60529:2005 Versão Corrigida: 2011 como se segue:

- Ser para instalação abrigada – mínimo IP-42;
- Ser projetado para operar na temperatura ambiente de 40°C;
- Altitude menor que 1000m;
- Ser resistente a corrosão causada por atmosfera úmida, característica do local da instalação;
- Ter tratamento anticorrosivo;
- Grau de proteção mínimo IP20 com a porta aberta;
- Proteção contra contatos acidentais.

Dimensões máximas permissíveis (L x H x P) para o painel: 1500 x 2700 x 1000mm.

Sob o ponto de vista normativo, o quadro deverá atender a ABNT NBR IEC 60439-1:2003 ou ABNT NBR IEC 61439-1:2016 Versão Corrigida:2017, NBR-5410 e NR-10.

O quadro deve ser constituído preferencialmente de seções verticais padronizadas, feitas de chapas de aço com bitola a partir de 14 MSG para os perfis estruturais, portas, laterais e fundo, justapostas e interligadas de forma a constituir uma estrutura rígida autossuportável, totalmente fechada.

O painel deve ser fornecido com alça de suspensão e base metálica para fixação ao piso.

O quadro deve possuir, na parte frontal, portas com dobradiças e fecho maçaneta “L” com chave Yale, conforme NR-10.

O quadro deve possuir barramento principal, de preferência horizontal e na parte superior, do qual derivam os barramentos secundários para a alimentação de equipamentos internos ao painel. Todos os barramentos devem ser de cobre eletrolítico 99,9%.

A entrada e saída de condutores elétricos serão pela parte inferior do painel.

Cada componente no interior do painel deve receber uma etiqueta de identificação de material adequado para a aplicação e conforme indicado no projeto a ser elaborado pela empresa responsável pelo fornecido do painel.

Os condutores elétricos devem ser de cobre, encordoados, com isolamento mínimo para 750 V e seção mínima 1,0 mm² para comando e 2,5 mm² para força.

O painel deverá ser dotado de sistema de ventilação-exaustão suficientemente capaz de atender os critérios de troca térmica no seu interior, considerando valores de temperatura

ambiente e de operação do Inversor de Frequência nas condições mais severas.

Os blocos terminais, quando incluídos, devem ser em número suficiente para receber os cabos de comando, controle e sinalização, além de mais 20% dos bornes utilizados como bornes de reserva. Deverá ser levada a borne toda a interface de entradas e saídas digitais e analógicas presentes no Inversor de Frequência. Todos os bornes devem ser numerados de forma visível e permanente, e ter capacidade adequada aos circuitos considerados, sendo todos com isolamento para 750 V.

Os condutores internos deverão ser identificados em ambas as extremidades, com marcadores de PVC flexível ou equivalente superior. Neste sentido, recomenda-se que toda extremidade de cabos seja identificada com o número do ponto elétrico constante nos esquemas elétricos do projeto, através do método “De/Para”. Os marcadores deverão ser de plástico, tipo imperdível e com os dizeres indeléveis.

Os cabos internos deverão ser conduzidos em calhas de PVC rígido, ranhuradas, dimensionadas de forma que a seção ocupada não seja superior a 60% da seção reta.

Os condutores internos não poderão conter emendas e derivações e deverão possuir identificação e terminais apropriados para a conexão a ser realizada em ambas as extremidades.

Os condutores internos que atravessarem chapas metálicas deverão ter sua isolação protegida por meio de gaxetas de borracha na furação.

A fiação interna do quadro deverá permitir livre acesso aos equipamentos sem a desmontagem de qualquer parte do quadro ou a retirada de qualquer equipamento.

Cada componente dos painéis deverá ter condutor de aterramento independente até o barramento de terra do painel.

Todas as conexões entre condutores deverão ser realizadas por bornes identificados do tipo de estrutura isolante de material termoplástico poliamida e conexão apropriada para cada tipo de terminal.

Os bornes não podem ter mais de dois terminais conectados em suas extremidades.

As régua de bornes dos quadros de distribuição deverão ser separadas em grupos, conforme tipo de conexão associada:

- Régua de bornes de sinais: Reunirá todos os bornes relacionados exclusivamente aos sinais analógicos e digitais provenientes do inversor de frequência;
- Régua de bornes de potência: Reunirá todos os bornes relacionados exclusivamente à alimentação de força, iluminação e tomadas;
- Régua de bornes comum de comando e sinalização: Reunirá os circuitos para o comando remoto do demarrador. Esta régua será única para todo o quadro.

Os bornes deverão possuir suportes isolantes fabricados de um composto termo fixo, moldado, classe 750 V, montadas sobre perfil metálico.

Os bornes deverão ser fornecidos completos, com todos os acessórios. O sistema de fixação dos terminais deverá garantir uma pressão eficaz e uniforme mesmo quando submetidos a vibrações.

As régua deverão ser locadas na parte inferior do quadro, de tal modo que o acesso às mesmas seja feito sem necessidade de desmontagem de qualquer equipamento ou parte do Quadro e que haja espaço suficiente para que a fiação interna e externa seja realizada com folga e sem dificuldades.

Os bornes para os circuitos de controle e comando, em 24 Vcc, deverão ser com conexão

Pregão Eletrônico nº. 011/2019 – Aquisição de Inversor de Frequência, Painel de Aacionamento e Soft- Starter 14

por grampo-parafuso de pressão indireta, com dispositivo para travamento automático do parafuso. Atendendo aos critérios técnicos, também poderá ser aceito bornes com conexão por encaixe à mola.

Os bornes para potência, em 380 V (ca), deverão ser com conexão por parafuso ou pino passante, para terminal olhal. Atendendo aos critérios técnicos, também poderá ser aceito bornes com conexão por encaixe à mola.

Os bornes para aterramento deverão ter o corpo isolante nas cores verde e amarela.

Todos os bornes e réguas deverão ser claramente identificados por meio de marcadores imperdíveis, fabricados especialmente para esta finalidade.

As réguas de bornes devem ser localizadas de modo a facilitar a entrada, distribuição e conexão das interligações dos equipamentos instalados interna e externamente aos quadros.

Deve ser previsto, a título de peça sobressalente, fornecimento de 20% dos bornes instalados no painel.

- Fixação de Dispositivos e Equipamentos:

- Bornes, Dispositivos e equipamentos em geral: trilho DIN, TS-35;
- Equipamentos de grande porte: trilho DIN, perfil de aço tipo "C" ou parafusos.

Não é permitida a utilização de rebites ou parafusos com porca para a fixação de trilhos, equipamentos e dispositivos.

- Espaçamento entre Dispositivos e Equipamentos:

- A montagem e a conexão de todos os equipamentos devem ser executadas de modo que, em caso de manutenção permita o acesso ao mesmo sem obstruções.
- A distribuição dos equipamentos deve ser feita de modo a aproveitar ao máximo a área disponível e permitir futuras expansões do sistema.
- Devem ser observadas as seguintes distâncias mínimas entre os equipamentos:

- Entre contadores e relés auxiliares:..... 5mm;
- Entre contadores ou relés e calhas:..... 35mm;
- Entre régua de bornes e calhas:..... 35mm;
- Entre régua de bornes horizontal e flange:..... 150mm;
- Entre controladores (parte inferior e superior) e calhas:.... 35mm.

Aterramento: a carcaça do quadro, bem como todas as suas partes não energizáveis, deverão possuir continuidade elétrica, devendo ser interligados com o barramento de terra. A continuidade elétrica das portas com a estrutura dos quadros deverá ser assegurada.

Barramentos:

- Fases: Deverá ser instalado barramento das fases com seção dimensionada para suportar os efeitos térmicos da corrente de curto circuito por 1(um) segundo. Deverá ser localizada na parte superior do painel, preferencialmente, correndo por toda sua extensão. Os barramentos terminais dedicados à conexão com os cabos de força (tanto alimentação quanto saída para carga, motor), deverão ser dimensionados prevendo conexão com terminais a compressão ou tipo sapata para cabos de cobre 300mm² (dois cabos por fase em ligação paralela).
- Terra: Deverá ser fornecido barramento de terra com seção dimensionada para suportar os efeitos térmicos da corrente de curto circuito por 1(um) segundo, porém com capacidade não inferior a 50% da capacidade de corrente dos barramentos de fase. Deverá ser localizada na parte inferior dos painéis, preferencialmente, correndo por toda sua extensão e fornecidos com conectores do tipo não soldado adequados para cabos de cobre. O Barramento será identificado na cor verde.

2.3.2 PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO

APLICAÇÃO	TENSÃO	COR	SEÇÃO MÍNIMA (mm ²)
Potência	380 V	Preto	2,5
Sinalização, comando e controle	220 V	Branco	1,0
	Neutro	Azul	
	Terra	Verde	
	24 Vcc	Vermelho	
	GND	Cinza	
Tc's, tp's e proteção	-	Preto	2,5
Terra	-	Verde	2,5
Instrumentação (blindado)	-	Preto	1,0

Painel deverá possuir uma placa de identificação que deverá ficar em local visível. Os dizeres deverão ser gravados em aço inoxidável, ou aço envolvido em verniz vítreo. A placa de identificação deverá incluir informações de acordo com a NR-10, dentre outras especificadas abaixo:

- Nome do Fabricante
- Número de série
- Tensão nominal
- Nível de Energia Incidente presente no local e qual o ATPV do EPI que deve ser utilizado no local
- Nível de isolamento
- Frequência nominal
- Massa
- Ano de fabricação

2.3.3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO PAINEL

a) Inversor de Frequência

- Unidade: 1 (uma)
 - Aplicação: acionamento de motor elétrico de indução trifásico 400CV/380V-540A, 4 pólos para controle de bomba centrífuga bi-partida (torque quadrático);
 - Especificação elétrica geral do Inversor de Frequência: faixa de tensão de rede (alimentação): de 380V a 440V (+/-15%); corrente nominal de saída: maior igual a 600A; regime de sobrecarga normal: maior igual a 110%In durante 1 min. a cada 10 min.; potência: 400CV/380V (300kW); fator de potência: maior igual a 0,94; frequência da rede: 60Hz (+/-5%); frequência de saída: 0 a 60Hz;
 - Regulação, controle e demais condições operacionais: frequência de comutação selecionável: 2 a 10kHz; método de controle: escalar V/f; regulação: menor igual a 1% da velocidade nominal; faixa de variação da velocidade: melhor igual a 1:20; grau de proteção: melhor igual a IP20; temperatura máxima de operação: 50°C; rendimento maior que 97% referido à carga e frequência nominal; ajustes de rampas de aceleração e desaceleração: 0,1 a 300 segundos;
 - Proteções: sobrecorrente/curto-circuito; limitação de corrente; sub/sobretensão no circuito de potência; falta de fase; sobretemperatura no inversor de frequência; sobretemperatura no motor; sobrecarga (IGBTs e motor);
 - Interface Homem Máquina (IHM) deve permitir: comandos de liga/desliga; determinação da
- Pregão Eletrônico nº. 011/2019 – Aquisição de Inversor de Frequência, Painel de Acionamento e Soft-Starter 16*

frequência de operação; parametrização (programação geral das funções e proteções); supervisão geral do motor (rotação (RPM), frequência (Hz) de saída, potência (kW) de saída, tempo de funcionamento, corrente de saída, tensão de saída, indicação de estado, alarmes e memória de erros e falhas); instalação em porta de painel, IHM destacável (deverá ser fornecido materiais acessórios para permitir esta montagem);

- Interfaces de campo: tensão de comando 24 Vcc a ser fornecido pela fonte do inversor de frequência (capacidade mínima de 100 mA); disponibilidade mínima de 4 entradas de sinais digitais programáveis e de 2 saídas de sinais digitais a coletor aberto (24Vcc/50mA) ou a relé multifunção (NA/NF 24Vcc/1A); disponibilidade mínima de 1 entrada para sinais analógicos na escala 4-20 mA (mínimo 10 bits) e de uma saída para sinal analógico na escala 4-20 mA (mínimo 10 bits);

- Revestimento das placas eletrônicas: melhor igual à classe 3C2, de acordo com a norma IEC 60721-3-3;

- Normas: UL 508C, IEC 60721-3-3, IEC61000-3-2, IEC61000-3-12, IEC 61000-4-2, IEC 61000-4-3, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-6, EN/IEC 61800-3, EN/IEC 61800-5-1.

b) Disjuntor geral e fusíveis ultrarrápido

O painel deverá ser protegido por disjuntor geral de baixa tensão especificado, dimensionado e coordenado (apresentando seletividade) com as demais proteções à jusante do circuito. A interface de comando do disjuntor deve estar acessível à operação a partir da parte frontal da porta correspondente ao módulo de entrada do circuito de alimentação geral, sem a necessidade de abertura da porta. O painel deverá ser protegido por fusíveis ultrarrápidos devidamente dimensionados de acordo com a corrente nominal e da capacidade de curto circuito do inversor de frequência a ser implantado no painel.

c) DPS- Disp. de Proteção Contra Surtos

- Unidades: 3;

- Especificações: Categoria de proteção IEC II; tensão nominal 275Vac; frequência nominal 60Hz; corrente de descarga nominal para surto $I_n (8/20) \mu s$ 10 kA; corrente de descarga máxima para surto $I_n (8/20) \mu s$ 20 kA; Nível de proteção: melhor igual a 1,2kV; direção de atuação: fase a neutro ou condutor de proteção; montagem em trilho DIN; IP20; IEC 61643-1.

d) Demais componentes constituintes

- IHM (Interface Homem Máquina) destacável instalada na parte frontal da porta do painel;
- Módulo desumidificador com termostato;
- Módulo de iluminação para os componentes internos do painel;
- Botões pulsadores: Liga / Desliga;
- Sinais: Ligado / Defeito;
- Botão tipo cogumelo “Desliga Emergência”;
- Contatores, blocos de contatos auxiliares, relés de interface, disjuntores para proteção dos circuitos internos de distribuição do painel e demais componentes afins devidamente especificados e dimensionados conforme a área de aplicação e respectiva norma técnica de referência.

2.3.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Na fase de julgamento das propostas técnicas e comerciais, além de catálogos com indicações de marca e modelo dos equipamentos constituintes do painel, o fornecedor deverá apresentar Desenho Orientativo com layout externo e interno do painel.

Até a data da entrega do painel, deverá ser fornecido o manual de operação e manutenção de forma a caracterizar completamente os procedimentos de operação e manutenção dos principais equipamentos do painel. Neste sentido, o documento deverá conter as seguintes informações:

- Desenhos seccionais e layout interno do painel com lista dos equipamentos e componentes;
- Diagramas unifilares e funcionais de força e comando;
- Relatório de testes de funcionamento e desempenho, aferições e calibrações;
- Fornecimento dos manuais técnicos de operação e manutenção oriundos dos fabricantes do Inversor de Frequência, disjuntor geral de baixa tensão e fusível ultrarrápido.

2.4. SOFT-STARTER 400CV/380V

- Aplicação: acionamento de motor elétrico de indução trifásico 400CV/380V-540A, 4 pólos para controle de bomba centrífuga bipartida (torque quadrático);

- Especificação elétrica geral da Soft-Starter: faixa de tensão de rede (alimentação): de 380V a 440V (+/-15%); corrente nominal de saída: maior igual a 590A; potência: 400CV (300kW); frequência da rede: 60Hz (+/-5%);

- Controle, regime de partidas e condições ambientais: método de controle: variação da tensão nas três fases sobre a carga provido preferencialmente com sistema de by-pass interno; tipos de controle: rampa de tensão, limitação de corrente, rampa de limitação de corrente e controle de bombas; regime de partida normal: maior igual a 5 partidas/hora a 300% da potência nominal da chave de partida (3 x corrente nominal) durante tempo maior igual a 10s para ligação a 3 cabos; condições ambientais: temperatura ambiente: 0°C a 40°C; Umidade: 20 a 90%, sem condensação; Altitude: menor que 1000m;

- Proteções: sobretensão; subtensão; desbalanceamento de tensão; subcorrente; desbalanceamento de corrente; sobrecarga na saída (motor); sequência de fase invertida; excesso de tempo de partida; falta à terra; meios de detecção de sobretemperatura no motor; defeito externo;

- Alarmes: sobretemperatura ou sobrecarga nos tiristores (SCR); falta de fase na alimentação; falta de fase na saída (motor); falha no tiristor; erro na CPU; erro de comunicação da Interface Homem Máquina (HMI); subtensão na eletrônica;

- Recursos e funções: Interface homem-máquina (IHM) destacável; senha de habilitação de programação; seleção do idioma da HMI em português; seleção do tipo de controle; seleção para operação local / remoto; autodiagnóstico de defeitos e autorreset de falhas; histórico com armazenamento de pelo menos 5 últimos erros com diagnóstico de tensão, corrente e estado; sobretensão, subtensão e desbalanceamento de tensão entre fases programáveis; sobrecorrente, subcorrente e desbalanceamento de corrente entre fases programáveis; tensão nominal da rede programável; rampa de tensão e de corrente programáveis; limitação de corrente programável; classe térmica de proteção (sobrecarga do motor) programável;

- Interface Homem Máquina (IHM) a ser montada na porta frontal do painel deve permitir: comandos de liga, desliga e reset; parametrização (programação geral das funções e proteções); supervisão (leitura): corrente do motor; tensão da rede de alimentação; tensão de saída para o motor; potência ativa e aparente fornecida ao motor (kW/kVA); estado operativo da soft-starter; estado das entradas e saídas digitais e analógicas; Cos (ϕ) ou Fator de Potência do motor; tempo energizado-habilitado; tempo com o motor acionado; valor das saídas analógicas; visualização do histórico de erros e correspondentes diagnósticos;

- Interfaces de campo: disponibilidade mínima de 2 entradas de sinais digitais programáveis

isoladas 24Vcc, 2 saídas de sinais digitais à relé programáveis 220V/1A e de uma saída para sinal analógico na escala 4-20 mA;

- Revestimento das placas eletrônicas: melhor igual à classe 3C2, de acordo com a norma IEC 60721-3-3;

- Normas: UL 508, EN 60947-4-2, LVD 2006/95/EC e EMC diretiva 2004 / 108 / EC;

- Documentação Técnica: fornecimento dos manuais técnicos de operação e manutenção oriundo do fabricante da Soft-Starter.

2.5. O licitante vencedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação, os catálogos e os manuais técnicos referentes às propostas de fornecimento, para verificação de conformidades.

2.6. A critério da COMUSA, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de atestados ou certificados de conformidade técnica do produto com relação às normas citadas nas descrições técnicas expedidos por laboratórios ou órgãos acreditados pelo INMETRO.

2.7. O produto e demais materiais acessórios deverão ser fornecidos em seu estado original de fabricação, ou seja, não será admitido o fornecimento de unidades remanufaturadas, reparadas ou semiutilizadas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a eles inerentes.

3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 15 dias, após o recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor da Comusa.

3.3. PRAZO DE ENTREGA:

ITEM 1 - Inversor de Frequência Trifásico 400CV/380V: prazo de entrega será em **até 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato;

ITEM 2 - Painel Montado com Inversor de Frequência para Acionamento de Motor Elétrico de Indução 400CV/380V-540A: prazo de entrega será em **até 90 (noventa) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato;

ITEM 3 - Soft-Starter 400CV/380V: prazo de entrega será em **até 20 (vinte) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.4. PRAZO DE GARANTIA: 1 (ano), a contar do recebimento definitivo dos produtos;

3.4.1. A prestação de serviço de assistência técnica durante a vigência da Garantia poderá ser exigida do fornecedor, mediante deslocamento de assistente técnico autorizado pelo fornecedor, sem incorrer despesas adicionais de qualquer ordem para COMUSA. Caso o painel ou chave de partida (inversor de frequência ou soft-starter) deva ser transportado até a oficina autorizada pelo respectivo fabricante, o fornecedor deverá arcar com todas as despesas inerentes a este processo.

3.5. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

3.5.1. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

3.6. TRANSPORTE: O transporte, a carga e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor.

3.7. LOCAL DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, localizado na **Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.8. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA e no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da Autarquia.

3.9. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável.

3.9.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas contratadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em todas as compras realizadas pelos municípios, os fornecedores deverão enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA.

3.10. ADJUDICAÇÃO: menor valor unitário por item.

3.11. GESTOR: Ficará designado o servidor **Márcio Martinez Kutscher**, Engenheiro Eletricista, matrícula n.º. 235, como gestor da aquisição.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019 - COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº. 011/2019 - COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019-COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico nº. 011/2019 - COMUSA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019-COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 011/2019 - COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data do recebimento definitivo do(s) produto(s), consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019 - COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. xxx/2019 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para fornecimento de equipamento, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento _____ **[preencher de acordo com o item homologado]**, para utilização no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 011/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 011/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 121/2019.

Parágrafo Único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em até **(inserir prazo do item vencido pela empresa, conforme ANEXO I do Edital)**.

3.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxx)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

§1º. O preço apresentado na Proposta é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

§2º. Na forma da lei, o preço dos produtos a que se refere este contrato não está sujeito a reajustamento monetário, ressalvada a hipótese do parágrafo subsequente.

§3º. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da Contratada, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste anual, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo –, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

§1º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§2º. A CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

§3º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Oitava, alínea “d.2”, deste contrato.

§4º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

§5º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1719
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490523900000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;
 - d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do objeto, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;
 - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;
 - d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;
 - d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na

hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

NONA: DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR

11.1. A COMUSA designa o servidor Márcio Martinez Kutscher, Engenheiro Eletricista,

matrícula n°. 235, como gestor da aquisição.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF n°.: _____	CPF n°.: _____